



Processo nº 5062/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO 5062/2021 - Número da UASG do Município - 450068

Objeto			
Contratação de empresa especializada de um novo sistema integralmente acessível via WEB, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor adicionado Municipal (VA)			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
30/09/2021 09:00 h	www.comprasgovernamentais.gov.br	R\$ 1.064.000,00	Menor Preço por Item
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Não		Não	Prova de conceito

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substitui as do edital



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, **torna público** que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal conforme Decreto Municipal nº 16.515, de 01 de janeiro de 2021, através do processo administrativo n.º **5062/2021**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 – Ramal 118 / 121.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de empresa especializada de um novo sistema integralmente acessível via WEB, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor adicionado Municipal (VA)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser totalmente implantado em até 60 (sessenta) dias, conforme o cronograma a ser apresentado pela Licitante.

2.3 O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda sito na Praça Sávio Gama, N°53. Aterrado, Volta Redonda.

2.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes dos anexos do Termo de Referência constantes neste edital, devendo ser atendidas as orientações da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do servidor designado para tal finalidade.

2.5 O **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	14	09	2021	08:00 h
Data da realização do Pregão	30	09	2021	09:00 h
Processo nº 5062/2021	Contratação de empresa especializada de sistema informatizado de cessão de direito de uso de software, vai web			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	14/09/2021			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	077/2021			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação do serviço é de **R\$ 1.064.000,00 (Um milhão e sessenta e quatro mil reais)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do orçamento do exercício 2021, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 03.01.04.123.1001.4005.333903900000.0200 reduzido 420022-5.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.8.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.7.3 Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7.4 Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7.6 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.

10.7.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.1.3 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.2 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será convocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.3.4 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.3.5 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência.

11.3.6 Inexistindo proposta de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.7 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.8 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.9 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email cgc.pmvr@gmail.com**, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CGC** no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, Central Geral de Compras** – CEP: 27215-620, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.3 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.4 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.5 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial com termo de abertura e encerramento.

a) é dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 12.1.1 e 12.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI do Ministério do Planejamento;

b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

c.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

c.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

d1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

d2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

d3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde: AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

12.4.4 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 6**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.12 DA PROVA DE CONCEITO

12.12.1 A licitante vencedora e habilitada deverá apresentar em até três(3) dias após a realização do certame, sistema multiusuários, integralmente acessível via WEB, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor adicionado Municipal (VA), conforme especificações constantes no Anexo I do termo de referencia deste Edital.

12.12.1.1 Para efeitos da prova de conceito, a LICITANTE deverá considerar o item 17 e ANEXO IV do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será necessária amostra para esta contratação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura do contrato, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência.

15.6 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.7 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 4**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.7.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.7.2 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.8 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação. **No presente caso, considerando a complexidade do objeto, a contratação e necessidade de assistência técnica, entende-se ser obrigatório o “Termo Contratual”.**

15.9 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

15.9.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.10 É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato), se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

16.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 O objeto deste edital deverá ser executado na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.3 A gestão e a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo responsável da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser substituído(s) em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente;

18.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser totalmente implantado em até 60 (sessenta) dias, conforme o cronograma a ser apresentado pela Licitante.

b) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência **anexo I deste Edital**, devendo ser atendidas as orientações da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio dos servidores designados para tal finalidade.

18.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato;

18.6 O recebimento definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

18.7 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19 – DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.4 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 8	Minuta do Contrato - OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, ____ de _____ de 2021.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Erik de Souza Higinio
Secretário Municipal de Fazenda
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039
<u>x</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de um novo sistema integralmente acessível via WEB, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor adicionado Municipal (VA), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

No caso deste Termo de Referência gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

JUSTIFICATIVA

A cota-parte do ICMS figura dentre as principais receitas do Município. Na composição do IPM – Índice de Participação Municipal, o valor adicionado (VA) tem um peso mínimo de 75%, por força da Lei Complementar nº 63/1990. Este critério é o principal fator na composição do IPM. Deste modo, o presente Termo de Referência objetiva apresentar as especificações técnicas, requisitos e parâmetros do sistema destinado à modernizar o processo de gestão do Município de Volta Redonda, no que se refere ao acompanhamento da apuração do valor adicionado, uma vez que as ferramentas tecnológicas de informação são hoje indispensáveis para a eficiente execução das atividades administrativas.

Tal necessidade advém da busca da Secretaria Municipal de Fazenda para melhorar o controle das receitas, o que só será possível através de um sistema que contemple funcionalidades para atender as características e peculiaridades do tributo, bem como acompanhe as inovações de mercado e os contribuintes, que cada vez mais buscam novas formas para burlar o recolhimento do tributo devido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Ademais, a administração pública tem ainda a obrigação de adotar providências para garantir a gestão fiscal, com a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os seus tributos, conforme as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, através de uma ferramenta moderna e de fácil utilização, que não será um fardo, mas uma aliada na apuração, controle e recolhimento do imposto devido.

Assim, a contratação de um novo sistema que seja moderno e eficiente para a arrecadação municipal é fundamental para o Município, pois através dele será realizado o controle, gerenciamento e acompanhamento dos tributos, garantindo o incremento da receitas através da modernização das ferramentas em uso no Município.

Intenta-se dotar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, de mecanismos tecnológicos que possibilitem um gerenciamento eletrônico da gestão administrativa da Declaração Anual para o IPM – (DECLAN-IPM), de forma a garantir que o índice de participação no ICMS do Município seja aquele que reflita seu real cenário econômico.

O sistema de gestão da DECLAN deverá possibilitar o monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado desta Municaplidade, permitindo corrigir erros de preenchimento da declaração, bem como omissões e inconsistências que, caso desconhecidas ou ignoradas, podem ocasionar impactos prejudiciais à distribuição do ICMS.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a **contratação de um novo sistema integralmente acessível via WEB, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor adicionado Municipal (VA)**, conforme especificações constantes no Anexo I deste termo de referencia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda conforme especificações abaixo.

1.2 Planilha Estimativa de Quantitativo, Preços unitários e Valores Máximos Admitidos pelo Município:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	SERV / Mês	Contratação de Empresa que forneça sistema informatizado de cessão de direito de uso de Software, integralmente acessível via Web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal.	R\$ 88.666,67	R\$ 1.064.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.064.000,00

1.3 O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 1.064.000,00 (Um milhão e sessenta e quatro mil reais)**.

1.4 O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, parametrizável, com funcionalidades com acessos exclusivos e que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes.

1.5 Junto do fornecimento da licença de uso do sistema, a licitante também deverá realizar os demais serviços correlatos, tais como, suporte técnico especializado, treinamento, fornecimento de estrutura de data Center, manutenção, entre outros, para apoiar a arrecadação municipal no controle e monitoramento eletrônico do cumprimento das obrigações dos contribuintes, devendo ainda, disponibilizar pessoal técnico para dar suporte *online* ao sistema e uma equipe de suporte presencial, composta por pelo menos, 01 (um) técnico de suporte, o qual ficará alocado nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda e seguirá o horário de expediente do órgão

1.6 Assim, o sistema ofertado deverá estar adequado e parametrizado com as especificações constante no Anexo I deste Termo de Referência

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser totalmente implantado em até 60 (sessenta) dias, conforme o cronograma a ser apresentado pela Licitante.

2.2 O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda sito na Praça Sávio Gama, N°53. Aterrado, Volta Redonda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir

2.3 Não haverá recebimento provisório;

2.4 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato.

2.5 O recebimento definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

2.6 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

2.7 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes do presente **anexo I**, devendo ser atendidas as orientações da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio dos servidores designados para tal finalidade

3. TREINAMENTO

3.1 O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

3.2 A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem à Prefeitura;

3.3 A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 01 (um) e no máximo de 25 (vinte e cinco) servidores;

3.4 Serão treinados para uso do sistema: o máximo de 25 (vinte e cinco) servidores por grupo indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

3.5 O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação contemplando, obrigatoriamente, os itens do anexo I do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.6 Após o processo de Treinamento a empresa contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

3.7 A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e as novas funcionalidades oriundas das manutenções do sistema de gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor adicionado Municipal (VA), conforme especificações constantes no Anexo I deste termo de referencia, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 06 (seis) palestras. Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas cada palestra. Deverão ser realizadas no máximo 30 (trinta) visitas aos principais escritórios de contabilidade do Município para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema após as manutenções.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

4.2 Os serviços a serem contratados são de trato contínuo, pois estão relacionados ao fornecimento da licença de uso do sistema integralmente acessível via WEB, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor adicionado Municipal (VA), conforme especificações constantes no Anexo I deste termo de referencia, sendo essenciais para manutenção dos serviços públicos.

5. DA SEGURANÇA DO SISTEMA E ARMAZENAMENTO DOS DADOS

O sistema deverá ter procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos. Às tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e a prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes.

O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos seus empregados e pelos servidores do fisco municipal designados para atuar na operação do sistema, possuindo auditoria de todas as operações efetuadas por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

usuários (alterações, inclusões e exclusões), garantindo a integridade do banco de dados em todas as transações e em todas as situações, inclusive de queda de energia e falhas de *software* e *hardware*.

Tendo em vista que o sistema será totalmente web, há necessidade do armazenamento das informações geradas em um ambiente de Data Center, que permita o acesso e busca das informações em tempo real pelo sistema, e em razão do Município não dispor de equipamentos e equipe técnica apta a garantir acesso seguro e ininterrupto ao referido sistema, as Licitantes deverão fornecer tal serviço, qual seja, o armazenamento das informações geradas em Data Center.

Entretanto, caso a licitante não possua Data Center próprio, poderá subcontratar tais serviços (hospedagem dos dados em Data Center) nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93, desde que seja assegurado o amplo e irrestrito acesso a tais informações pelo Município Contratante.

O Data Center, deverá possuir alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, capaz de atender a demanda do Município, contando com servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores controladores de domínio, appliance firewall, monitoramento dos Serviços, Grupo Motor/Gerador e Software Antivirus.

Além do oferecimento do “data center”, a licitante também ficará responsável pelos serviços de Administração de Banco de Dados (DBA) para gerência de backup, validação dos arquivos de backup, manutenção de “performance” e “tunning”, configuração e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados, bem como deverá transmitir para o ambiente da prefeitura, através de cópia de segurança com agendamento periódico, todas as informações e dados gerados pelo sistema e armazenadas no Banco de Dados.

Os dados armazenados no sistema são de propriedade do Município e ao final do contrato, todas as informações serão exportadas através de cópia de segurança compatível com Microsoft SQL Server 2016 ou superior, bem como deverão ser fornecidos os dicionários de dados referente a esta exportação, além da realização do suporte necessário para entendimento e extração dos dados.

6. DO SUPORTE TÉCNICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5.1A contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico especializado, através da abertura de chamado técnico, diretamente pela equipe de suporte presencial, composta por pelo menos, 01 (um) técnico de suporte, o qual ficará alocado nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda que seguirá o horário de expediente do órgão, assim como, efetuado por meio de ferramenta de *help desk* a ser disponibilizada pela licitante, com geração de número de controle (numero sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

5.0 As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção), através de ferramenta informatizada a ser integrada ao aplicativo de *help desk* da licitante.

5.3 A Contratada assumirá ainda todas as responsabilidades pelas obrigações necessárias para o cumprimento de suas atribuições, e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários em virtude de execução do presente contrato.

5.1 A Contratada também deverá apresentar, sempre que solicitada, todos os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais entre outros.

5.5 Os serviços de suporte serão realizados com base no Contrato de Nível de Serviço (SLA -Service Level Agreement), o qual definirá a importância do atendimento a ser realizado e conseqüentemente a sua prioridade baseando-se nos impactos causados, sendo utilizados 3 (três) níveis de acordo de serviço para a Contratada, conforme tabela abaixo:

5.6 Todo chamado registrado será classificado quanto ao seu grau de criticidade que resultará na prioridade do atendimento. Serão 4 prioridades definidas para os serviços do catálogo, conforme tabela abaixo:

Prioridade	Descrição	SLA – Nível de Serviço		
		Nível 1	Nível 2	Nível 3*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Crítica/Muito Urgente	Incidentes em que o serviço ou sistema está completamente comprometido, impedindo o usuário de executar sua atividade ou tarefa. Atividades sem as quais o usuário não consegue dar continuidade no seu trabalho.	1 dia	1 dia	Conforme fornecedor
Alta/Urgente	Incidente em que o serviço ou sistema está funcionando, porém com impedimentos, falhas ou apresentando erros, mas não impossibilita o usuário de executar suas atividades e tarefas. Atividades de extrema importância para o usuário, que gera impactos significativos no trabalho.	2 dias	2 dias	Conforme fornecedor
Média/Normal	Solicitação, requisição ou incidente que não impossibilita o usuário de executar seu trabalho ou tarefa.	3 dias	2 dias	Conforme fornecedor
Baixa	Solicitação de alterações de sistema	Programada		

Os atendimentos registrados na ferramenta de *help desk* terão 5 (cinco) situações possíveis conforme explica a tabela abaixo:

Situação	Descrição
Novo	O atendimento está na fila e será alocado a um responsável. Caso já possua atribuição, o atendimento está na espera para ser iniciado.
Processando	Está em execução pelo responsável (atribuído).
Pendente	Esta situação será utilizada quando a equipe estiver esperando um retorno do usuário ou a conclusão de um atendimento feito por terceiros (outros departamentos, entre outros).
Solucionado	O atendimento já foi solucionado e o usuário pode aceitar ou não a solução, reabrindo o mesmo.
Fechada	O atendimento foi concluído e está encerrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7. DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA OFERTADO

7.1 Por se tratar de um sistema que deverá ser implantado e parametrizado conforme a legislação tributária federal e municipal, será necessário o desenvolvimento das atividades relacionadas à implantação e manutenção (legal, corretiva, adaptativa e evolutiva) do sistema, visando a melhoria da performance e a usabilidade, garantindo que o mesmo estará em total acordo com a legislação e com os anseios dessa municipalidade.

Em relação as atividades de manutenção, o intuito é de promover a melhoria constante no sistema, conforme a necessidade municipal, compreendendo:

- 1 Manutenção legal:** corresponde as alterações que deverão ser efetuadas no sistema, originadas nas alterações da legislação municipal.
- 2 Manutenção corretiva:** corresponde ao grupo de intervenções que ocorrem frequentemente nos sistemas visando à correção e/ou ajustes de comportamentos inadequados de funcionalidades do sistema.
- 3 Manutenção adaptativa:** corresponde as adequações a serem realizadas no sistema, conforme as solicitações do Município .
- 4 Manutenção evolutiva:** corresponde ao grupo de intervenções que ocorrem nos sistemas de forma planejada, envolvendo a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades decorrentes de alterações de regras de negócio ou melhorias de qualidade/performance. A manutenção evolutiva está ligada a uma solicitação prévia do Município

8. CONFIDENCIALIDADE ESIGILO DOS DADOS

8.1 A Contratada deverá obrigatoriamente respeitar a legislação brasileira e os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros, nos termos do artigo 198 do Código Tributário Nacional, da Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014, da Norma Complementar no 14/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012, e de demais normativos pertinentes.

8.2 A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar sem a anuência formal da Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.3 A Contratada e seus funcionários envolvidos na realização dos trabalhos deverão firmar, respectivamente, Termo de Compromisso de Sigilo e Termo de Ciência, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III deste Termo de Referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto correrão na conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2021 e subsequentes, assim classificados: **Dotação Orcamentária:**

03.01.04.123.1001.4005.333903900000.0200 reduzido 420022-5.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

10.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

10.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.1 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.2 Manter equipe de suporte presencial, composta por pelo menos, 01 (um) técnico de suporte, o qual ficará alocado nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda e seguirá o horário de expediente do órgão.

11.3 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

11.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.5 Entregar as notas fiscais, relativas aos serviços prestados.

11.6 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste termo de referencia, no prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, por exemplo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2 fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

12.3 emitir as ordens de serviço, quando for o caso;

12.4 exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a entrega do objeto contratado;

12.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

13. FISCALIZAÇÃO

A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo responsável da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à UGL, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.2 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos art(s). 79 e 80 da Lei 8.666/93.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

16.1 Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender aos requisitos de habilitação. Os valores deverão ser inferiores aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

17. DA PROVA DE CONCEITO

17.1 A licitante vencedora e habilitada deverá apresentar em até três(3) dias após a realização do certame, sistema multiusuários, integralmente acessível via WEB, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor adicionado Municipal (VA), conforme especificações constantes no Anexo I deste termo de referência.

17.2 A avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características e demais exigências no presente Termo de Referência acontecerá durante a realização de Teste de Conceito do software.

17.3 Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos dentre servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e na Empresa de Processamento de Dados do Município de Volta Redonda sendo ambos, designados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

17.4 O Teste de Conformidade do software deverá ser realizado em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, que disponibilizará um equipamento com acesso à internet, bem como arquivos para importação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.5 Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, um representante que participará do Teste de Conformidade.

17.6 Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas e/ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando os requisitos.

17.7 Após o encerramento da sessão de avaliação, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o os demais licitantes apresentarem recurso sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste intenção neste sentido ao final da própria sessão.

17.8 Havendo a intenção de apresentação de recurso por parte de algum licitante, a Comissão deliberará a conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 02 (dois) dias úteis.

17.9 Não havendo a intenção de nenhum licitante em apresentar recurso, ou não havendo representante de nenhum outro licitante na sessão, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.10 O não atendimento de pelo menos um requisito constante no quadro dos itens de avaliação ensejará a desclassificação do licitante.

17.11 Os critérios utilizados para definir a aprovação ou reprovação de cada item avaliado, constam também no quadro dos itens de avaliação constante no anexo IV deste termo de referencia..

17.12 No caso de desclassificação, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o licitante desclassificado apresentar recurso contra a decisão da CTA.

17.13 A Comissão Técnica de Avaliação deverá julgar o recurso do licitante igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após protocolo.

- a) Mantida a desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições na busca da proposta mais vantajosa.
- b) No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

Volta Redonda - RJ, em 06 de julho de 2021.

Elaborado por:

Anderson de Assis

David Moreira Sales

Eudis Furtado

Autorizado por:

Erik de Souza Higino
Secretário Municipal de Fazenda



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Anexo I do Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Cessão de direito de uso de software, integralmente acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado municipal (VA), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas neste anexo.

2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

O sistema ofertado pela licitante deverá possuir as características técnicas a seguir indicadas

3. O software deverá conter as funcionalidades mínimas requeridas para a gestão e auditoria da apuração do valor adicionado municipal, conforme abaixo especifica-se:

3.1. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS:

3.1.2 Importação do arquivo de contribuintes OBRIGADOS A ENTREGA DA DECLAN E DEFIS, disponibilizado ao Município em cada exercício de apuração do valor adicionado, pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ);

3.1.3 Importação do arquivo contendo as declarações (DECLAN-IPM) transmitidas, igualmente disponibilizado pela SEFAZ-RJ. O banco de dados deverá ser estruturado visando o armazenamento consecutivo de todos os arquivos disponibilizados no exercício. Isto é, deverá permitir a gravação sequencial dos arquivos das DECLANs, inclusive de exercícios anteriores ao ano da contratação;

3.1.4 Importação do arquivo contendo o Resumo dos Códigos Fiscais de Operações e Prestação (CFOPs), disponibilizado pela SEFAZ-RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.1.5 Arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS-IPI), como previsto no Ato COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações. A importação deverá contemplar os seguintes requisitos:

1. A importação se dará a partir de uma tela para seleção do contribuinte;
2. O usuário deverá anexar um único arquivo compactado contendo os arquivos da EFD ICMS-IPI daquele contribuinte selecionado;
3. Após o processamento, o sistema deverá apresentar, para cada contribuinte selecionado, uma tela/ relatório contendo:
 - a) Total de arquivos processados;
 - b) Nomes dos arquivos;
 - c) Tamanho do arquivo;
 - a) Mês de sua competência;
 - b) Data do processamento;
 - c) Indicação de movimento (existência de NFes) – Sim ou Não;
 - d) Indicação de erros de processamento.

3.2. CADASTROS

3.2.1. Manutenção de cadastro dos contribuintes:

- a) O sistema deverá permitir a edição de campos cadastrais referentes aos contribuintes, objetivando as atualizações cadastrais necessárias do contador responsável, tais como: nome, e-mail e telefone. Os campos passíveis de alteração deverão ser aqueles estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- b) O sistema deverá permitir associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso. Deverá permitir, para fins de controle do cadastro do (VA), inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar a baixa de sua inscrição estadual. Na listagem de contribuintes deverá ter a indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso ou outro.
- c) No cadastro do contribuinte, além das informações cadastrais, o sistema deverá ainda apresentar:
 - 1 Valor adicionado atual;
 - 2 Valor adicionado anterior;
 - 3 Listagem das notificações enviadas, contendo data e hora;
 - 4 Ícone para realizar o download da notificação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 5 O sistema deverá exibir na cópia da notificação o e-mail remetente, o e-mail destinatário, data, hora e o usuário que a enviou.

3.2.2. Cadastro de usuários: a ferramenta de administração do sistema deverá permitir definir os usuários autorizados, bem como as permissões de acesso de cada um. O sistema deverá conter pelo menos três níveis hierárquicos de acesso:

- a) Administrador: acesso à todas as funções incluindo cadastro de usuários;
- b) Executor: acesso à todas as funções, exceto cadastro de usuários;
- c) Assistente: acesso à todas as funções, exceto cadastro de usuários e envio de notificações.

3.2.3. CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DO VALOR ADICIONADO

Os textos das notificações contempladas no item 3.4 deverão ser definidos através de um módulo de cadastro de notificações. Este cadastro deverá ser por exercício de apuração do (VA). Isto é, a cada ano de apuração, as notificações deverão ser cadastradas, visando atualizações periódicas dos textos. Este módulo deverá contemplar:

- a) Cadastro do texto da notificação;
- b) Cadastro do assunto do e-mail;
- c) Inserção do brasão municipal;
- d) Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.
- e) Cadastramento de assinatura: o sistema deverá permitir que o (Auditor Fiscal Tributário) faça um cadastramento de sua identificação (“assinatura”) e, ao efetuar o login no sistema, todas as notificações deverão receber, automaticamente, a identificação daquele Auditor Fiscal.
- f) O sistema deverá ter a opção de gerar um PDF com todos os modelos de notificações.

3.2.4. CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA

O sistema deverá possuir um módulo para criação do formulário de resposta, a ser utilizado pelo contador ao emitir sua resposta à uma determinada notificação. Este módulo deverá contemplar:

- c) Seleção da notificação a qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema deverá dar a possibilidade de criar um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada no item 3.4.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- d) Cadastramento de opções de reposta, do tipo “marcar”, para composição do formulário;
- e) Todo formulário de resposta deverá conter, no mínimo, além das opções de marcar, os seguintes campos e ou informações:
- Identificação do município;
 - Identificação da notificação, conforme item 3.4;
 - Um prefácio, que deve ser passível de cadastramento e não fixo;
 - Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento ;
 - Caixa de Texto, mínimo de 1.000 caracteres;
 - Campo para upload de arquivos.

3.3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DO RESUMO DE CFOPs DISPONIBILIZADO PELA SEF-RJ e ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPÍ

3.3.1. O sistema deverá apresentar, a partir do processamento do Resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ (item 3.1.3), todas as informações existentes no *layout* da DECLAN-IPM, que são utilizadas na apuração do valor Adicionado. Isto é, deverá confeccionar a DECLAN através dos dados extraídos deste resumo de CFOPs, inclusive os itens do quadro AJUSTE DO VALOR ADICIONADO, que possuem informações neste resumo dos códigos fiscais de operações e prestação.

3.3.2. O sistema deverá apresentar uma tela para acesso ao cruzamento da DECLAN obtida pelo resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ, com a DECLAN transmitida pelo contribuinte e apresentada no arquivo da SEFAZ-RJ. Esta tela de seleção deverá constar:

- Inscrição estadual;
- CNPJ;
- Razão Social;
- Valor do (VA) apurado pelo Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ;
- Valor do (VA) obtido na DECLAN transmitida a SEF-RJ;
- Diferença.

O sistema deverá permitir que, no mínimo, a coluna “Diferença” possa ser classificada do maior valor para o menor, e vice-versa.

O sistema deverá ainda gerar um documento confrontando a DECLAN obtida pelo resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ, com aquela transmitida pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

contribuinte à SEFAZ-RJ. Este documento deverá seguir os requisitos estabelecidos na Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.

3.3.3. O sistema deverá apresentar, a partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI, todas as informações existentes no *layout* da DECLAN-IPM, que são utilizadas na apuração do valor adicionado. Isto é, deverá construir a DECLAN através dos dados extraídos da EFD ICMS-IPI, inclusive os itens do quadro AJUSTE DO VALOR ADICIONADO, que possuem informações na EFD ICMS-IPI.

Juntamente à DECLAN gerada pela EFD ICMS-IPI, o sistema deverá apresentar o resumo dos Códigos Fiscais de Operações e Prestação – CFOPs, contendo, por código, as seguintes informações:

- a) Valor contábil;
- b) Valor da Base de cálculo;
- c) Valor do ICMS;
- d) Valor da Base de cálculo ST;
- e) Valor do ICMS ST;
- f) Valor da Operação sem crédito;
- g) Valor do IPI.

3.3.4. O sistema deverá apresentar uma tela para acesso ao cruzamento da DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI com a DECLAN apresentada no arquivo da SEFAZ-RJ. Esta tela de seleção deverá constar:

- Inscrição estadual;
- CNPJ;
- Razão Social;
- Valor do (VA) apurado pela EFD ICMS-IPI;
- Valor do (VA) obtido na DECLAN transmitida a SEF-RJ;
- Diferença.

O sistema deverá permitir que, no mínimo, a coluna “Diferença” possa ser classificada do maior valor para o menor, e vice-versa.

O sistema deverá gerar um documento confrontando as informações da DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI com aquela transmitida pelo contribuinte à SEFAZ-RJ. Este documento deverá seguir os requisitos estabelecidos na Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.

3.3.5. O sistema deverá gerar um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências nas informações prestadas pelo contribuinte na DECLAN,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

e enviar para o e-mail do contador responsável, conforme cadastro de ativos da Secretaria de Estado de Fazenda. As especificações dessas notificações estão descritas no item 3.4.

3.3.6. O sistema deverá possuir o gerenciamento eletrônico das respostas emitidas pelos contadores às notificações recebidas. Ou seja, deverá dar condições ao contador de registrar sua resposta à uma determinada notificação, através de uma página específica do sistema. As especificações desse módulo estão descritas no item 3.5.

3.3.7. As notificações, quando enviadas eletronicamente, deverão aparecer no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.

3.3.8. No envio de qualquer das notificações especificada no item 3.4. do presente Termo de Referência, o sistema deverá permitir a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou, ainda, para todos os contribuintes enquadrados na notificação.

3.3.9. O sistema deverá garantir que o envio deverá ser realizado unicamente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações. O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações deverá ser realizado automaticamente pelo sistema, segundo o conceito próprio de cada uma delas.

3.3.10. Para todas as notificações descritas no item 3.4, exceto a descrita no item 1, após o acesso do contador ao respectivo formulário de resposta e o envio das informações e/ou arquivos solicitados, o sistema deverá gerar um e-mail automático de agradecimento, bem como gerar um protocolo contendo todas as informações pelo contador repassadas. Este protocolo deverá fazer parte do e-mail automático de agradecimento.

3.3.11. A escolha do exercício de apuração do (VA) se dará no momento do login. Notificações de exercícios anteriores poderão ser visualizadas, mas não enviadas. Isto é, o sistema deverá permitir o envio de notificações somente para o ano corrente.

3.3.12. O sistema deverá permitir troca de exercício sem a necessidade de efetuar logout do sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.4. ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS

O Sistema deverá ser capaz de analisar as bases de dados e gerar as seguintes notificações automatizadas, assinadas eletronicamente, pelo Auditor Fiscal Tributário, para envio por meio de correio eletrônico:

- 3.4.1. Carta para os contadores: O sistema deverá possibilitar o envio de um comunicado sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do (VA), bem como informações sobre prazos de transmissão da DECLAN-IPM. Esta carta deverá incluir uma lista de contribuintes que constam no CADASTRO DE OBRIGADOS sob responsabilidade do contador destinatário.
- 3.4.2. Carta de solicitação dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS-IPI, para os contribuintes obrigados à escrituração digital.
- 3.4.3. Notificação aos CONTRIBUINTES OMISSOS de Entrega da DECLAN-IPM, constantes entre as empresas do regime normal. Omissos são os contribuintes existentes no cadastro de OBRIGADOS, que se encontram sem a DECLAN transmitida.
- 3.4.4. Notificação aos contribuintes com declarações que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO. Contribuintes SEM MOVIMENTAÇÃO são aqueles que apresentam valores ZERADOS para os quadros de Entradas e Saídas da DECLAN. Neste caso, para aqueles que tiveram os arquivos da EFD ICMS-IPI carregados no sistema, a notificação deverá apresentar dados de ENTRADAS e SAÍDAS, de forma a comprovar para o contribuinte que, em análise aos arquivos EFD ICMS-IPI, este possui movimentação econômica.
- 3.4.5. Notificação aos contribuintes com divergências no QUADRO RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - ENTRADAS da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI.

Descrição ENTRADAS	Valor Contábil DECLAN-IPM	Valor Contábil DECLAN-EFD	Diferença
Estado			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Outros Estados			
Exterior			
TOTAL			

O resumo dos CFOP's dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação.

- 3.4.6. Notificação aos contribuintes com divergências no QUADRO RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - SAÍDAS da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI.

Descrição SAÍDAS	Valor Contábil DECLAN-IPM	Valor Contábil DECLAN-EFD	Diferença
Estado			
Outros Estados			
Exterior			
TOTAL			

O resumo dos CFOP's dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação.

- 3.4.7. Notificação aos contribuintes com divergências no QUADRO AJUSTES DO (VA) - ENTRADAS da DECLAN-IPM, entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida a partir da EFD ICMS-IPI.

Descrição ENTRADAS	Valor Contábil DECLAN-IPM	Valor Contábil DECLAN-EFD	Diferença
Operações relativas ao Ativo Imobilizado			
Operações relativas ao Uso ou Consumo			
IPI nas entradas de matéria-prima			
Operações/prestações que não são FG do ICMS ou não utilizadas no (VA) de mercadorias (especificadas)			
ICMS retido por substituição tributária			
TOTAL			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O resumo dos CFOP's dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação.

- 3.4.8. Notificação aos contribuintes com divergências no QUADRO AJUSTES DO (VA) - SAÍDAS da DECLAN-IPM, entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida a partir da EFD ICMS-IPI.

Descrição SAÍDAS	Valor Contábil DECLAN- IPM	Valor Contábil DECLAN- EFD	Diferenç a
Operações relativas ao Ativo Imobilizado			
Operações relativas ao Uso ou Consumo			
IPI que não integra a base de cálculo de ICMS			
IPI que integra a base de cálculo de ICMS			
Operações/prestações que não são FG do ICMS ou não utilizadas no (VA) de mercadorias (especificadas)			
ICMS retido por substituição tributária			
TOTAL			

O resumo dos CFOP's dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação.

- 3.4.9. Notificação aos contribuintes sediados em outros municípios do estado, cuja DECLAN transmitida à SEFAZ/RJ apresenta divergências em relação à DECLAN obtida pelo Resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ. Contribuintes que, devido às inconsistências em suas DECLANs geraram um valor adicionado superior ao seu real movimento econômico. Esta notificação deverá seguir os requisitos estabelecidos na Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.5. GESTÃO DE RESPOSTAS

O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Este módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 3.5.1. Permitir ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema;
- 3.5.2. O formulário de resposta deverá permitir a realização de uploads de arquivos;
- 3.5.3. O formulário deverá possuir, além de uma caixa de texto para resposta, opções pré-categorizadas, visando a otimização de tempo dos usuários. Essas opções deverão ser passíveis de cadastro, em conformidade com cada notificação especificada no item 3.4.
- 3.5.4. A resposta enviada pelo contador deverá ser visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (Auditor Fiscal Tributário). Neste módulo, o sistema deverá indicar ao Auditor Fiscal Tributário, através do uso de diferenciações por cor, aqueles contribuintes que acessaram o formulário da notificação e enviaram uma resposta e/ou arquivos. O sistema deverá proporcionar ao usuário, a possibilidade de envio de uma contrarresposta à uma resposta enviada pelo contador, bem como, permitir dar a baixa no sistema acerca da questão relativa àquele contribuinte, em conformidade com o atendimento de cada notificação.
- 3.5.5. Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá apresentar, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, os seguintes dados/funcionalidades:

- Data e hora do envio da notificação;
- Número do protocolo gerado para o contador;
- Informação do valor adicionado atual e do ano base anterior do contribuinte;
- Atalho para visualização e/ou impressão da notificação enviada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Possibilidade de atualização do e-mail do contador e de reenvio da notificação;
- Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviadas por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel);
- Possibilidade de associar “status” à resposta do contribuinte, tais como:
 - ✓ Respondido: Contador que acessou o formulário de resposta e procedeu o envio de uma mensagem e/ou arquivos;
 - ✓ Encerrado: Usuário que realizou a leitura da resposta do contador e classificou a situação como resolvida.
 - ✓ Em andamento: Usuário que realizou a leitura da resposta do contador e fez mais alguma solicitação ao contribuinte.
- Possibilidade de anexar arquivos ao enviar uma contrarresposta para um contribuinte.

3.5.6. O gerenciamento das respostas poderá ser realizado por contribuinte ou por tipo de notificação, conforme especificado no item 3.4.

3.6. EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O Sistema deverá possuir e disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- 3.6.1. Relatório cadastral dos contribuintes;
- 3.6.2. Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município;
- 3.6.3. Listagem de contribuintes apresentando Valor Adicionado (VA) atual e Valor adicionado do ano base anterior ao exercício logado, diferença absoluta e relativa;
- 3.6.4. Histórico do Valor Adicionado Municipal dos cinco últimos exercícios, apresentado em gráfico do (VA), do Índice individual do (VA), do Índice Médio do (VA) e do IPM do contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 3.6.5. Tabela de dados contendo para os últimos cinco anos (VA), do Índice individual do (VA), do Índice Médio do (VA), IPM, (VA) estadual e os percentuais de quedas ou aumentos em cada;
- 3.6.6. Listagem de contribuintes notificados contendo tipo de notificação, data, hora e usuário;
- 3.6.7. Notificações expedidas, contendo remetente, destinatário, data, hora e usuário responsável pelo envio;
- 3.6.8. Resumo geral de todos os CFOP's obtidos pela EFD ICMS-IPI, categorizado por cada contribuinte;
- 3.6.9. Relatório ou tela que apresente o cruzamento de DECLAN utilizada no índice definitivo de um exercício *versus* DECLAN utilizada no índice definitivo de outro exercício;
- 3.6.10. Histórico do contribuinte: notificações expedidas, respostas enviadas e contrarrespostas;
- 3.6.11. Listagem de contribuintes apresentando DEFIS atual e DEFIS do ano base anterior ao exercício logado, diferença absoluta e relativa;
- 3.6.12. Histórico DEFIS Municipal dos cinco últimos exercícios, apresentado em gráfico.

3.7. PLATAFORMA

A solução tecnológica para apuração do (VA) deverá funcionar em data center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, tal como um serviço (SAAS), no qual toda a estrutura computacional deverá encontrar-se disponível com o próprio software (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de quaisquer aplicativos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O software aqui especificado deverá ser 100% via WEB e ser executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado, fornecendo armazenamento de dados em tecnologia de *datawarehouse*.

O sistema deve utilizar o protocolo HTTPS (*Hyper Text Transfer Protocol Secure*), para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (*Secure Sockets Layer*) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.

4. SUPORTE TÉCNICO AOS CONTADORES MUNICIPAIS

A consultoria deverá disponibilizar canais de comunicação (e-mail, telefone, skype, entre outros) para prestar suporte aos contadores de contribuintes municipais no que se refere ao preenchimento da DECLAN-IPM, bem como suas eventuais retificações. Caso necessário, deverá realizar visitas técnicas para dialogar com os contadores acerca de alterações nas DECLAN's de contribuintes do Município.

5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A consultoria deverá elaborar recursos para interpor junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Rio Janeiro, nas ocasiões em que as informações da DECLAN-IPM apresentarem inconsistências que ocasionam prejuízos para o valor adicionado do Município, e que não tenham sido RETIFICADAS ao longo da auditoria.

Deverá também, elaborar recursos contra contribuintes OMISSOS na entrega da DECLAN-IPM. Deverá, ainda, elaborar recursos contra os contribuintes que declararam a movimentação econômica em sua totalidade para outro município de forma contrária ao que determina a legislação pertinente.

O sistema deverá gerar AUTOMATICAMENTE, para contribuintes que apresentem algum tipo de divergência em suas DECLANs, um arquivo PDF, em conformidade com o modelo estabelecido através da Resolução SEFAZ-RJ nº 278 de 23 de julho de 2018, objetivando a interposição de recurso na ocasião da publicação do índice provisório relativo à participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6. TESTE DE CONFORMIDADE

A licitante vencedora e habilitada deverá apresentar no dia seguinte ao da realização do certame, o software disponibilizado para o monitoramento e auditoria da apuração do (VA) municipal.

A avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências no presente Termo de Referência acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade do software.

- 6.1. Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 6.2. O Teste de Conformidade do software deverá ser realizado em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, que disponibilizará um equipamento com acesso à internet, bem como arquivos para importação, conforme item 3.1 deste Termo.
- 6.3. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, um representante que participará do Teste de Conformidade.
- 6.4. Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas e/ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando os requisitos.
- 6.5. Após o encerramento da sessão de avaliação, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o os demais licitantes apresentarem recurso sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste intenção neste sentido ao final da própria sessão.
- 6.6. Havendo a intenção de apresentação de recurso por parte de algum licitante, a Comissão deliberará a conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 02 (dois) dias úteis.
- 6.7. Não havendo a intenção de nenhum licitante em apresentar recurso, ou não havendo representante de nenhum outro licitante na sessão, a Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- 6.8. O não atendimento de pelo menos um requisito constante no quadro dos itens de avaliação ensejará a desclassificação do licitante.
- 6.9. Os critérios utilizados para definir a aprovação ou reprovação de cada item avaliado, constam também no quadro dos itens de avaliação.
- 6.10. No caso de desclassificação, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o licitante desclassificado apresentar recurso contra a decisão da CTA.
- 6.11. A Comissão Técnica de Avaliação deverá julgar o recurso do licitante igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após protocolo.
- 6.12. Mantida a desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições na busca da proposta mais vantajosa.
- 6.13. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Contrato nº _____

No âmbito da execução do contrato supracitado, o Contratante estabelece o presente TERMO, que a Contratada declara entender e aceitar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações do Contratante e dos órgãos e entidades envolvidas, principalmente aquelas classificadas como confidenciais, em razão da execução do contrato celebrado entre as partes.

2. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pelo Contratante e pelos órgãos e entidades envolvidos nos trabalhos, a partir da data de assinatura deste Termo, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo titular da informação.

A Contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações.

A Contratada, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelo Contratante.

3. DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

a) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- c) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Contratante, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgarem cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A Contratada se compromete a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do contrato.

A Contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Contratante ou do órgão ou entidade titular da informação.

O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das partes.

A Contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações do Contratante.

A Contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo titular da informação. O presente Termo não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do contrato, bem como as informações repassadas à Contratada, são de única e exclusiva propriedade intelectual do Contratante.

A Contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

A Contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às informações que venham a ser reveladas durante a execução do contrato.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato a que ele se refere.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6. DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme legislação e normas em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante ou pelos órgãos e entidades proprietários da informação, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo administrativo ou judicial.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo é parte indissociável do Termo de Referência a que se refere, não podendo nenhum licitante negar seu conhecimento.

O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de informações, principalmente as confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, compreendidas pelas partes em ações feitas direta ou indiretamente.

Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as informações do Contratante.

O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de informações.

A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda-RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente Termo de Compromisso de Sigilo, pela Contratada, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.



Processo nº 5062/2021 Fls: _____
Pregão nº 077/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº			
Contratante:	Prefeitura Municipal de Volta Redonda		
Gestor do Contrato:		Matrícula:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IV
PROVA DE CONCEITO
QUADRO DOS ITENS DE AVALIAÇÃO

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
1	IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS	IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS	-	-
1.1	O Sistema procede a importação do arquivo de contribuintes obrigados à entrega da Declaração Anual (DECLAN) e da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), disponibilizado ao Município, em cada exercício de apuração do Valor Adicionado (VA), pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ);	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que o sistema carregou corretamente todos os contribuintes existentes no arquivo de obrigados à DECLAN e DEFIS, disponibilizado pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) no início da realização do Teste de Conformidade. A CTA irá, no momento do Teste e após a importação do arquivo, solicitar ao licitante que apresente a tela com os dados cadastrais de alguns contribuintes por ela selecionados. Na ocasião, será verificado se os dados cadastrais apresentados estão em conformidade com o conteúdo do arquivo importado.		
1.2	O Sistema procede a importação do arquivo contendo as declarações (DECLAN-IPM) transmitidas, disponibilizado pela SEF-RJ;	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que o sistema carregou corretamente todas as DECLANs existentes no arquivo disponibilizado pela CTA no início da realização do Teste de Conformidade. A CTA irá, no momento do Teste e após a importação do arquivo, solicitar ao licitante que apresente algumas DECLANs de contribuintes por ela selecionados. Será verificado em cada DECLAN apresentada, se os dados carregados estão em conformidade com o conteúdo do arquivo importado.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
1.3	O Sistema possui banco de dados estruturado, visando o armazenamento consecutivo de todos os arquivos disponibilizados por exercício. Isto é, permite a gravação sequencial dos arquivos das DECLANs, inclusive de exercícios anteriores aos do ano da contratação;	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que o sistema estruturou a base de dados com as DECLANs utilizadas nos resultados definitivos do ano base 2017 e do ano base 2018. A CTA irá solicitar ao licitante que apresente o cruzamento da DECLAN utilizada no índice definitivo do ano base 2017 <i>versus</i> a DECLAN utilizada no índice definitivo do ano base 2018 de um determinado contribuinte por ela selecionado. Será verificado se os dados apresentados neste cruzamento de DECLANs, estão em conformidade com as informações contidas no arquivo de DECLANs disponibilizado ao licitante para importação no início do Teste de Conformidade.		
1.4	O Sistema procede a importação do arquivo contendo o resumo dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOPs), disponibilizado pela SEFAZ-RJ.	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que o sistema carregou corretamente todos os resumis de CFOPs existentes no arquivo disponibilizado pela CTA no início da realização do Teste de Conformidade. A CTA irá, no momento do Teste e após a importação do arquivo, solicitar ao licitante que apresente o RESUMO DE CFOPs dos contribuintes por ela selecionados. Será verificado em cada RESUMO apresentado, se os dados carregados estão em conformidade com o conteúdo do arquivo importado. Será verificado para cada CFOP se os valores referentes aos campos "VALOR CONTÁBIL", "BASE DE CÁLCULO", "VALOR DO ICMS", "BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST", "VALOR DO ICMS-ST" e "OPERAÇÕES SEM CRÉDITO", estão em conformidade com os dados contidos no arquivo disponibilizado para o licitante no início do Teste de Conformidade.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
1.5	O Sistema procede a importação dos Arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI , como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações.	No início da realização do Teste de Conformidade será entregue ao licitante para realização da importação, 12 (doze) arquivos da EFD ICMS-IPI, referente aos meses de janeiro a dezembro de um ano base de determinado contribuinte. Será considerado aprovado se o resumo anual dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOPs), obtido da EFD ICMS-IPI deste contribuinte, estiver de acordo com o RESUMO DE CFOPs gerado pela CTA a partir do Programa Validador Assinador (PVA) da EFD ICMS-IPI, obtido da Receita Federal do Brasil. Serão verificados neste resumo os seguintes valores: "VALOR CONTÁBIL", "BASE DE CÁLCULO", "VALOR DO ICMS", "BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST", "VALOR DO ICMS-ST", "VALOR IPI" e "OPERAÇÕES SEM CRÉDITO". Poderá ainda a CTA realizar esta verificação para mais de um contribuinte.		
1.5.1	A importação prevista no item 1.5, do presente Teste de Conformidade, contempla os seguintes requisitos:	A importação prevista no item 1.5, do presente Teste de Conformidade, contempla os seguintes requisitos:	-	-
1.5.1.1	A importação se dará a partir de uma tela de seleção do contribuinte.	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que existe uma tela de seleção de contribuintes para realizar a importação dos arquivos da EFD ICMS-IPI.		
1.5.1.2	O sistema permite que o usuário importe, para dentro do banco de dados do sistema, um único arquivo compactado, contendo os arquivos da EFD ICMS-IPI do contribuinte selecionado;	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que a importação dos 12 (doze) arquivos da EFD ICMS-IPI, meses de janeiro a dezembro, é realizada através de um arquivo compactado.		
1.5.1.3	Após a importação e processamento do arquivo, contendo os arquivos da EFD ICMS-IPI, o sistema deverá apresentar, para cada contribuinte selecionado, uma tela/relatório contendo:	Após a importação e processamento do arquivo, contendo os arquivos da EFD ICMS-IPI, o sistema deverá apresentar, para cada contribuinte selecionado, uma tela/relatório contendo:	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
1.5.1.3.1	Total de arquivos processados;	Será considerado aprovado se a informação "Total de arquivos processados" for igual ao número total de arquivos do contribuinte selecionado e repassado ao licitante no início do Teste.		
1.5.1.3.2	Nomes dos arquivos;	Será considerado aprovado se os "Nomes dos arquivos" estiverem de acordo com aqueles disponibilizados ao licitante.		
1.5.1.3.3	Tamanho do arquivo;	Será considerado aprovado se a informação de "Tamanho do arquivo" estiver de acordo com aquele disponibilizado ao licitante.		
1.5.1.3.4	Mês de sua competência;	Será considerado aprovado se a informação do "Mês de competência" estiver de acordo com o mês a qual o arquivo se refere.		
1.5.1.3.5	Data do processamento;	Será considerado aprovado se a "Data do processamento" estiver de acordo com a data na qual os arquivos foram processados.		
1.5.1.3.6	Indicação de movimento (existência de NFes) – Sim ou Não.	Será considerado aprovado se a informação sobre movimentação estiver de acordo com a indicação existente no arquivo.		
2	CADASTROS	CADASTROS		
2.1	O sistema permite a edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de contribuintes, objetivando as atualizações cadastrais do contador responsável, tais como: nome, e-mail, telefone, entre outras. Os campos passíveis de alterações deverão ser aqueles estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.	A CTA irá solicitar alterações cadastrais de alguns contribuintes. Será considerado aprovado se as alterações forem realizadas com sucesso.		
2.2	O sistema deverá permitir associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso. Deverá, ainda, permitir, para fins de controle do cadastro do (VA), inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar a baixa da inscrição estadual.	A CTA irá solicitar a SUSPENSÃO e a INATIVAÇÃO de alguns contribuintes. Será considerado aprovado se, posteriormente a esta ação, o sistema indicar corretamente a situação do contribuinte, qual seja: ATIVO, INATIVO ou SUSPENSO.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
2.2.1	Na listagem de contribuintes, o sistema deve possuir uma indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso ou outro.	Será considerado aprovado se na listagem de contribuintes existir a referida informação.		
2.3	No cadastro de contribuintes, além das informações provenientes do arquivo de contribuintes, o sistema deverá ainda apresentar, por contribuinte:	No cadastro de contribuintes, além das informações provenientes do arquivo de contribuintes, o sistema deverá ainda apresentar, por contribuinte:	-	-
2.3.1	Valor Adicionado atual;	Será considerado aprovado se existir a informação do Valor Adicionado atual do contribuinte, e se a mesma está correta.		
2.3.2	Valor Adicionado anterior;	Será considerado aprovado se existir a informação do Valor Adicionado do contribuinte, referente ao ano base anterior, e se a mesma está correta.		
2.3.3	Listagem das notificações enviadas, com data e hora;	A CTA irá verificar este item após a execução do item 3.6 (Envio de notificações eletrônicas). Será aprovado se o sistema apresentar a notificação enviada ao contribuinte, constando a informação de data e hora.		
2.3.4	Ícone/botão para realizar download da notificação;	Será aprovado se o sistema permitir o download da notificação enviada ao contribuinte.		
2.3.4.1	O sistema exibe na cópia da notificação: o e-mail remetente, o e-mail destinatário, data, hora, bem como o usuário que a enviou;	Será aprovado se na cópia da notificação existir as informações requisitadas e se estas estiverem corretas.		
2.4	Cadastro de Usuários O sistema contém pelo menos três níveis hierárquicos de acesso:	Cadastro de Usuários O sistema contém pelo menos três níveis hierárquicos de acesso:	-	-
2.4.1	Administrador: acesso à todas as funções incluindo cadastro de usuários.	A CTA irá solicitar que seja cadastrado um usuário do tipo ADMINISTRADOR. A CTA irá solicitar que seja realizado login no sistema com os dados de acessos deste usuário. Será considerado aprovado se este usuário puder realizar o cadastramento de outros usuários com perfil inferior ao seu. Será verificado também, se este usuário tem acesso às demais funcionalidades do sistema.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
2.4.2	Executor: acesso à todas as funções, exceto cadastro de usuários.	A CTA irá solicitar que seja cadastrado um usuário do tipo EXECUTOR. A CTA irá solicitar que seja realizado login no sistema com os dados de acessos deste usuário. Será considerado aprovado se este usuário tiver acesso à todas funcionalidades do sistema, com exceção de cadastramento de usuário.		
2.4.3	Assistente: acesso à todas as funções, exceto cadastro de usuários e envio de notificações.	A CTA irá solicitar que seja cadastrado um usuário do tipo ASSISTENTE. A CTA irá solicitar que seja realizado login no sistema com os dados de acessos deste usuário. Será considerado aprovado se este usuário tiver acesso à todas as funções do sistema, exceto cadastro de usuário e envio de notificações.		
3	CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DO VALOR ADICIONADO	CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DO VALOR ADICIONADO	-	-
3.1	Os textos das notificações contempladas dos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade deverão ser definidos através de um módulo de cadastro de notificações. Este cadastro deve ser realizado por exercício de apuração do Valor Adicionado. Isto é, a cada ano de apuração as notificações deverão ser cadastradas, visando a atualização dos textos.	Os textos das notificações contempladas dos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade deverão ser definidos através de um módulo de cadastro de notificações. Este cadastro deve ser realizado por exercício de apuração do Valor Adicionado. Isto é, a cada ano de apuração as notificações deverão ser cadastradas, visando a atualização dos textos.	-	-
3.1.1	O módulo citado no item 3.1, do presente Teste de Conformidade, contempla os seguintes itens:	O módulo citado no item 3.1, do presente Teste de Conformidade, contempla os seguintes itens:	-	-
3.1.1.1	Cadastro do texto da notificação;	A CTA irá disponibilizar o texto de uma ou mais notificações a serem cadastradas, conforme especificações dos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade. Será considerado aprovado se o sistema realizar o correto cadastramento.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
3.1.1.2	Cadastro do assunto do e-mail;	Para uma determinada notificação cadastrada, a CTA irá indicar o texto para cadastro do assunto do e-mail. Será considerado aprovado se o sistema realizar o correto cadastramento.		
3.1.1.3	Inserção do brasão municipal;	Será disponibilizado pela CTA, arquivo JPEG ou similar, contendo o brasão do Município, para respectiva inserção no cabeçalho da notificação. Será considerado aprovado se o sistema realizar a correta inserção.		
3.1.1.4	Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.	Será considerado aprovado se o sistema, ao gerar a notificação para um determinado contribuinte, inserir automaticamente tais informações.		
3.1.1.5	Cadastro de assinatura: o sistema permite que o Auditor Fiscal Tributário faça um cadastramento de sua identificação ("assinatura") e, ao efetuar o login no sistema, todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele Auditor Fiscal Tributário;	A CTA irá solicitar o cadastramento de uma identificação de Auditor Fiscal Tributário (assinatura). A CTA irá solicitar que seja realizado login no sistema com dados de acesso deste Auditor Fiscal Tributário. Será considerado aprovado se automaticamente a identificação nas notificações cadastradas (assinatura) estiver de acordo com a identificação deste auditor.		
3.1.1.6	O sistema possui a opção de gerar um PDF com todos os modelos das notificações.	Será considerado aprovado se o PDF gerado estiver em conformidade com os textos das notificações cadastradas.		
4	CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA	CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA	-	-
4.1	O sistema possui um módulo para criação do formulário de resposta referente às notificações enviadas de forma eletrônica, utilizado pelo contador para emitir sua resposta à uma determinada notificação. Este módulo deverá contemplar:	O sistema possui um módulo para criação do formulário de resposta referente às notificações enviadas de forma eletrônica, utilizado pelo contador para emitir sua resposta à uma determinada notificação. Este módulo deverá contemplar:	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
4.1.1.	Seleção da notificação a qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema deverá possibilitar a criação de um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada nos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade.	A CTA irá selecionar uma das notificações apresentadas nos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade, para realizar o cadastramento do formulário de resposta do contador. Será considerado aprovado se o sistema disponibilizar este cadastro por tipo de notificação especificada nos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade.		
4.1.2	Cadastramento de opções de reposta, do tipo "marcar", para composição do formulário.	A CTA, após selecionar um tipo de notificação apresentada nos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade, para realizar o cadastramento do formulário de resposta do contador, irá solicitar que sejam cadastradas algumas "opções de marcar", para composição deste formulário de resposta. Será considerado aprovado se tais opções forem cadastradas com sucesso e, por conseguinte, forem exibidas corretamente no formulário de resposta do contador.		
4.2	Todos os formulários de resposta contém, além das opções de marcar, os seguintes campos e/ou informações:	Todos os formulários de resposta contém, além das opções de marcar, os seguintes campos e/ou informações:	-	-
4.2.1	Identificação do município;	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador for exibida tal informação.		
4.2.2	Identificação da notificação, conforme itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade;	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador for exibida tal informação.		
4.2.3	Um prefácio, que deve ser passível de cadastramento e não fixo (editável);	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador existir um prefácio e que tal prefácio seja passível de ser cadastrado.		
4.2.4	Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento;	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador for exibida tais informações.		
4.2.5	Caixa de Texto, mínimo de 1.000 (mil) caracteres;	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador existir caixa para inserção de texto por parte do contador.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
4.2.6	Campo para <i>upload</i> de arquivos.	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador existir possibilidade de realização de <i>upload</i> de arquivos.		
5	FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DO RESUMO DE CFOPs DISPONIBILIZADO PELA SEFAZ-RJ e ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPÍ	FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DO RESUMO DE CFOPs DISPONIBILIZADO PELA SEFAZ-RJ e ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPÍ	-	-
5.1	O sistema deverá apresentar, a partir do processamento do resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ (item 3.1.3 do Termo de Referência), todas as informações existentes no layout da DECLAN-IPM, que são utilizadas na apuração do Valor Adicionado. Isto é, deverá construir a DECLAN através dos dados extraídos deste resumo de CFOPs, incluindo os itens do quadro "AJUSTES DO VALOR ADICIONADO", que possuem informações neste resumo dos Códigos Fiscais de Operação e Prestação.	A CTA irá selecionar um contribuinte cujo resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ tenha sido carregado no sistema. Irá solicitar ao licitante que apresente a DECLAN deste contribuinte, criada a partir deste resumo. Será considerado aprovado se os valores apresentados nesta DECLAN estiverem de acordo com a DECLAN montada pela CTA. Serão verificados os valores das Entradas, Saídas e Ajustes do Valor Adicionado.		
5.2	O sistema apresenta uma tela para acesso ao cruzamento da DECLAN obtida pelo Resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ com a DECLAN transmitida pelo contribuinte e apresentada no arquivo da SEFAZ-RJ. Esta tela de seleção possui:	O sistema apresenta uma tela para acesso ao cruzamento da DECLAN obtida pelo resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ com a DECLAN transmitida pelo contribuinte e apresentada no arquivo da SEFAZ-RJ. Esta tela de seleção possui:	-	-
5.2.1	Inscrição estadual;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.2.2	CNPJ;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.2.3	Razão Social;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.2.4	Valor do (VA), apurado pelo Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação e a mesma estiver correta.		
5.2.5	Valor do (VA), obtido na DECLAN transmitida pelo contribuinte à SEFAZ-RJ;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.2.6	Diferença (Item 5.2.4 - Item 5.2.5);	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação e a mesma estiver correta.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
5.2.7	O sistema permite que, no mínimo, a coluna “Diferença” possa ser classificada do maior valor para o menor e vice-versa.	A CTA irá solicitar ao licitante que ordene os contribuintes desta tela por ordens crescente e decrescente da coluna DIFERENÇA. Será considerado aprovado se tal ordenação for efetuada e estiver correta.		
5.3	O sistema gera um documento confrontando a DECLAN obtida pelo Resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ com aquela transmitida pelo contribuinte à SEFAZ-RJ.	A CTA irá selecionar um determinado contribuinte para que o licitante apresente tal confrontação. Será considerado aprovado se os valores apresentados no documento estiverem em conformidade com aqueles obtidos pela CTA.		
5.3.1	O documento que se refere o item 5.3, do presente Teste de Conformidade, segue os requisitos estabelecidos na Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.	Será considerado aprovado se, o documento gerado da confrontação entre DECLAN obtida pelo resumo de CFOPs disponibilizado pela SEF-RJ com aquela transmitida pelo contribuinte à SEF-RJ, estiver em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.		
5.4	O sistema apresenta, a partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI, todas as informações existentes no <i>layout</i> da DECLAN-IPM, que são utilizadas na apuração do Valor Adicionado. Isto é, deverá possibilitar construir a DECLAN através dos dados extraídos da EFD ICMS-IPI, incluindo os itens do quadro "AJUSTES DO VALOR ADICIONADO", que possuem informações na EFD ICMS-IPI.	Para o contribuinte com arquivos da EFD ICMS-IPI carregados no sistema, a CTA irá solicitar que seja apresentada a DECLAN do contribuinte gerada a partir desta base de dados. Será considerado aprovado se os valores apresentados nesta DECLAN estiverem de acordo com a DECLAN obtida da EFD ICMS-IPI pela CTA. Serão verificados os valores das Entradas, Saídas e Ajustes do Valor Adicionado.		
5.5	Juntamente à DECLAN gerada pela EFD ICMS-IPI, o sistema deve apresentar o resumo dos Códigos Fiscais de Operações e de Prestações (CFOPs).	Será considerado aprovado se, juntamente à DECLAN obtida da EFD ICMS-IPI, for apresentado o resumo anual de CFOPs gerado a partir desses arquivos.		
5.5.1	O resumo dos CFOPs, conforme item 5.5 do presente Teste de Conformidade, deverá conter, por código, as seguintes informações:	O resumo dos CFOPs, conforme item 5.5 do presente Teste de Conformidade, deverá conter, por código, as seguintes informações:		
5.5.1.1	Valor Contábil;	Será considerado aprovado se o valor contábil de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
5.5.1.2	Valor da Base de Cálculo;	Será considerado aprovado se o valor da base de cálculo de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.3	Valor do ICMS;	Será considerado aprovado se o valor do ICMS de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.4	Valor Base de Cálculo ST;	Será considerado aprovado se o valor da base de cálculo do ICMS ST de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.5	Valor do ICMS ST;	Será considerado aprovado se o valor do ICMS ST de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.6	Valor da Operação sem crédito;	Será considerado aprovado se o valor da operação sem crédito de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.7	Valor do IPI.	Será considerado aprovado se o valor do IPI de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.6	O sistema apresenta uma tela para acesso ao cruzamento da DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI com a DECLAN transmitida pelo contribuinte e apresentada no arquivo da SEFAZ-RJ. Esta tela de seleção deverá constar:	O sistema apresenta uma tela para acesso ao cruzamento da DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI com a DECLAN apresentada no arquivo da SEFAZ-RJ. Esta tela de seleção deverá constar:	-	-
5.6.1	Inscrição estadual;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.6.2	CNPJ;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.6.3	Razão Social;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
5.6.4	Valor do (VA), apurado pela EFD ICMS-IPI;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação e a mesma estiver correta.		
5.6.5	Valor do (VA), obtido na DECLAN transmitida a SEFAZ-RJ;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.6.6	Diferença (Item 5.6.4 - Item 5.6.5);	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação e a mesma estiver correta.		
5.6.7	O sistema permite que, no mínimo, a coluna "Diferença" possa ser classificada do maior valor para o menor, e vice-versa.	A CTA irá solicitar ao licitante que ordene os contribuintes desta tela por ordens crescente e decrescente da coluna "DIFERENÇA". Será considerado aprovado se tal ordenação for efetuada e estiver correta.		
5.6.8	O sistema deverá gerar um documento confrontando as informações da DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI com aquela transmita pelo contribuinte à SEFAZ-RJ.	A CTA irá selecionar um contribuinte, cujo arquivos da EFD ICMS-IPI foram carregados no sistema, para que o licitante apresente tal confrontação. Será considerado aprovado se os valores apresentados no documento estiverem de acordo com aqueles obtidos pela CTA.		
5.6.8.1	O documento que se refere o item 5.6.8, do presente Teste de Conformidade, segue os requisitos estabelecidos na Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.	Será considerado aprovado se, o documento gerado da confrontação entre a DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI com aquela transmita pelo contribuinte à SEF-RJ, estiver em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.		
5.7	A escolha do exercício de apuração do Valor Adicionado se dá no momento do login.	Será considerado aprovado se na efetuação do login, o sistema permite a escolha do exercício de apuração do Valor Adicionado.		
5.7.1	O sistema permite a troca de exercício sem a necessidade de efetuar logout do sistema.	Será considerado aprovado se o sistema possuir esta funcionalidade.		
6	ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS	ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS	-	-
6.1	O Sistema é capaz de analisar as bases de dados, e gerar as seguintes notificações automatizadas para envio por meio de correio eletrônico:	O Sistema é capaz de analisar as bases de dados, e gerar as seguintes notificações automatizadas para envio por meio de correio eletrônico:	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
6.1.1	Carta para os contadores: O sistema deverá possibilitar o envio de um comunicado sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do Valor Adicionado, bem como informações sobre prazos de transmissão da DECLAN-IPM;	A CTA irá solicitar uma alteração de e-mail de um contador selecionado, para um e-mail cujo a CTA possui acesso. A CTA irá solicitar ao licitante que envie a carta, previamente cadastrada, conforme item 3 deste Teste de Conformidade, para o contador selecionado. Será considerado aprovado se a CTA receber corretamente a carta.		
6.1.1.1	A carta que se refere o item 6.1.1., do presente Teste de Conformidade, deverá possuir uma lista de contribuintes que constam no CADASTRO DE OBRIGADOS à entrega da DECLAN sob a responsabilidade do contador destinatário.	Será considerado aprovado se na Carta ao Contador recebida pela CTA, estiver informando corretamente os contribuintes associados à tal contador.		
6.1.2	Carta de solicitação dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS-IPI, para os contribuintes obrigados à escrituração digital;	Será selecionado um determinado contribuinte para envio desta carta. Será solicitado ao licitante que altere o e-mail deste contribuinte para o e-mail informado pela CTA. Será considerado aprovado se a CTA receber corretamente a correspondência, previamente cadastrada, em conformidade com o item 3 deste Teste.		
6.1.3	Notificação aos CONTRIBUENTES OMISSOS na entrega da DECLAN-IPM, constantes entre as empresas do regime normal.	Omisso é o contribuinte existente no cadastro de OBRIGADOS, que se encontra sem a DECLAN transmitida. A CTA irá solicitar que seja apresentada uma tela com a listagem dos contribuintes OMISSOS. A CTA irá solicitar alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem. A CTA irá solicitar que seja enviado para o contribuinte selecionado, a notificação de OMISSO, conforme cadastro no item 3 deste Teste. Será considerado aprovado se a listagem de OMISSOS estiver correta e se a notificação de OMISSO for entregue corretamente para a CTA.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
6.1.4	Notificação aos contribuintes com declarações que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO .	Contribuintes SEM MOVIMENTAÇÃO são aqueles que apresentam valores ZERADOS para os quadros de Entradas e Saídas da DECLAN. A CTA irá solicitar que seja apresentada uma tela com a listagem dos contribuintes SEM MOVIMENTAÇÃO. A CTA irá solicitar alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem. A CTA irá solicitar que seja enviado para o contribuinte selecionado, a notificação SEM MOVIMENTAÇÃO, conforme cadastro no item 3 deste Teste. Será considerado aprovado se a listagem de contribuintes SEM MOVIMENTAÇÃO estiver correta e se a notificação de SEM MOVIMENTAÇÃO for entregue corretamente para a CTA.		
6.1.4.1	Para aqueles contribuintes com os arquivos da EFD ICMS-IPI ou Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ carregados no sistema, a notificação referente ao item 6.1.4, do presente Teste de Conformidade, deve apresentar dados de ENTRADAS e SAÍDAS, de forma a comprovar para o contribuinte que, em análise aos arquivos EFD ICMS-IPI ou Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ, este possui movimentação econômica.	Será considerado aprovado se, para contribuintes com movimentação na EFD ICMS-IPI ou Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ, a notificação SEM MOVIMENTO apresentar junto ao texto de notificação, o total das entradas e o total das saídas, obtidos pelo processamento da EFD ICMS-IPI ou Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ. Será ainda verificado se os valores apresentados estão corretos.		
6.1.5	Notificação aos contribuintes com divergências no quadro "RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - ENTRADAS" da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI.	A CTA irá solicitar ao licitante que apresente uma tela com os contribuintes que apresentaram divergências no quadro "RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - ENTRADAS", quando realizada a confrontação entre a DECLAN entregue à SEFAZ e aquela obtida pela EFD ICMS-IPI. A CTA irá solicitar a alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem e, em seguida, que seja enviada a notificação. Será considerado aprovado se a notificação for entregue corretamente para a CTA e se os dados apresentados na mesma estiverem corretos.		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
6.1.5.1	O resumo dos CFOPs dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação mencionada no item 6.1.5 do presente Teste de Conformidade.	Será considerado aprovado se o resumo de CFOPs dos itens com divergências, estiver integrado no corpo da notificação descrita no item 6.1.6 do presente Teste, e se os valores apresentados estiverem corretos à luz da EFD ICMS-IPI.		
6.1.6	Notificação aos contribuintes com divergências no quadro "RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - SAÍDAS" da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI.	A CTA irá solicitar ao licitante que apresente uma tela com os contribuintes que apresentaram divergências no quadro "RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - SAÍDAS", quando realizada a confrontação entre a DECLAN entregue à SEFAZ e aquela obtida pela EFD ICMS-IPI. A CTA irá solicitar a alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem e, em seguida, que seja enviada a notificação. Será considerado aprovado se a notificação for entregue corretamente para a CTA e se os dados apresentados na mesma estiverem corretos.		
6.1.6.1	O resumo dos CFOPs dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação mencionada no item 6.1.6 do presente Teste de Conformidade.	Será considerado aprovado se o resumo de CFOPs dos itens com divergências, estiver integrado no corpo da notificação descrita no item 6.1.6 do presente Teste, e se os valores apresentados estiverem corretos à luz da EFD ICMS-IPI.		
6.1.7	Notificação aos contribuintes com divergências no quadro "AJUSTES DO (VA), - ENTRADAS" da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI.	A CTA irá solicitar ao licitante que apresente uma tela com os contribuintes que apresentaram divergências no quadro "AJUSTES DO (VA), - ENTRADAS" da DECLAN-IPM, quando realizada a confrontação entre a DECLAN entregue à SEFAZ e aquela obtida pela EFD ICMS-IPI. A CTA irá solicitar a alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem e, em seguida, que seja enviada a notificação. Será considerado aprovado se a notificação for entregue corretamente para a CTA e se os dados apresentados na mesma estiverem corretos.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
6.1.7.1	O resumo dos CFOPs dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação mencionada no item 6.1.7 do presente Teste de Conformidade.	Será considerado aprovado se o resumo de CFOPs dos itens com divergências, estiver integrado no corpo da notificação descrita no item 6.1.7 do presente Teste, e se os valores apresentados estiverem corretos à luz da EFD ICMS-IPI.		
6.1.8	Notificação aos contribuintes com divergências no quadro "AJUSTES DO (VA), - SAÍDAS" da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI.	A CTA irá solicitar ao licitante que apresente uma tela com os contribuintes que apresentaram divergências no quadro "AJUSTES DO (VA), - SAÍDAS" da DECLAN-IPM, quando realizada a confrontação entre a DECLAN entregue à SEFAZ e aquela obtida pela EFD ICMS-IPI. A CTA irá solicitar a alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem e, em seguida, que seja enviada a notificação. Será considerado aprovado se a notificação for entregue corretamente para a CTA e se os dados apresentados na mesma estiverem corretos.		
6.1.8.1	O resumo dos CFOPs dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação mencionada no item 6.1.8 do presente Teste de Conformidade.	Será considerado aprovado se o resumo de CFOPs dos itens com divergências, estiver integrado no corpo da notificação descrita no item 6.1.8 do presente Teste, e se os valores apresentados estiverem corretos à luz da EFD ICMS-IPI.		
6.9	As notificações, quando enviadas eletronicamente, deverão aparecer no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.	Será considerado aprovado se as notificações recebidas pela CTA estiverem integradas no corpo do e-mail e não em anexo.		
6.10	No envio de qualquer das notificações especificadas nos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade, o sistema deverá permitir a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou, ainda, para todos os contribuintes enquadrados na notificação.	A CTA irá verificar este item quando da execução dos itens 6.1.2 a 6.1.8 deste Teste. Será considerado aprovado se o sistema possibilitar a seleção de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados ou, ainda, para todos os contribuintes enquadrados na notificação.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
6.11	Para todas as notificações descritas nos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade, exceto a descrita no item 1, após o acesso do contador ao respectivo formulário de resposta e o envio das informações e/ou arquivos solicitados, o sistema deverá gerar um e-mail automático de agradecimento, bem como gerar um protocolo contendo todas as informações pelo contador repassadas. Este protocolo deverá fazer parte do e-mail automático de agradecimento.	Será considerado aprovado se, depois da execução do item 7.1.1.1, a CTA receber um e-mail automático do sistema com o respectivo número de protocolo.		
7	GESTÃO DE RESPOSTAS	GESTÃO DE RESPOSTAS	-	-
7.1	O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas.	O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas.	-	-
7.1.1	O módulo citado pelo item 7.1, do presente Teste de Conformidade, deverá possuir as seguintes funcionalidades:	O módulo citado pelo item 7.1, do presente Teste de Conformidade, deverá possuir as seguintes funcionalidades:	-	-
7.1.1.1	Permite ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema;	A CTA irá verificar esta funcionalidade quando da execução do item 6.1.2 deste Teste. Será considerado aprovado se a CTA, após receber a notificação, registrar com êxito sua resposta em um formulário próprio do sistema.		
7.1.1.2	O formulário de resposta permite a realização de uploads de arquivos;	A CTA irá verificar esta funcionalidade quando da execução do item 6.1.2 deste Teste. Será considerado aprovado se a CTA, após receber a notificação, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema, contendo este a possibilidade de anexar um arquivo junto à resposta.		
7.1.1.3	O formulário deverá possuir, além de uma caixa de texto para resposta, opções pré-categorizadas visando a otimização de tempo dos usuários.	Será considerado aprovado se no formulário de resposta existir uma caixa de texto, bem como opções de marcar.		
7.1.1.3.1	As opções pré-categorizadas, que se refere o item 7.1.1.3, do presente Teste de Conformidade, deverão ser passíveis de cadastro, em conformidade com cada notificação especificada nos itens de 6.1.2 a 6.1.8;	Será considerado aprovado se as opções de marcar cadastradas no item 4.1.2 deste Teste estiverem presentes no formulário de resposta utilizado pela CTA, quando do envio da resposta à notificação recebida no item 6.1.2.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
7.1.1.4	A resposta enviada pelo contador deverá ser visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (Auditor Fiscal Tributário). Neste módulo, o sistema deverá indicar ao Auditor Fiscal Tributário, através do uso de diferenciações por cor, aqueles contribuintes que acessaram o formulário da notificação e enviaram uma resposta e/ou arquivos.	A CTA irá solicitar ao licitante que demonstre no sistema a funcionalidade existente para leitura da resposta do contador. Será considerado aprovado se a resposta enviada pela CTA, quando do recebimento da notificação 6.1.2 deste Teste, estiver registrada corretamente. Será verificado ainda, se o sistema apresenta algum tipo de indicação para apontar que a notificação está respondida.		
7.1.1.4.1	O sistema deverá proporcionar ao usuário a possibilidade de envio de uma contrarresposta à uma resposta enviada pelo contador, bem como, permitir dar a baixa no sistema acerca da questão relativa àquele contribuinte, em conformidade com o atendimento de cada notificação especificada nos itens de 6.1.2 a 6.1.8, do presente Teste de Conformidade;	A CTA irá solicitar ao licitante que envie uma contrarresposta, a partir da resposta recebida. Será considerado aprovado se a contrarresposta for entregue corretamente para a CTA.		
7.1.1.5	Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá apresentar, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, os seguintes dados/funcionalidades:	Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá apresentar, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, os seguintes dados/funcionalidades:	-	-
7.1.1.5.1	Data e hora do envio da notificação;	Será considerado aprovado se na tela tais informações forem apresentadas.		
7.1.1.5.2	Número do protocolo gerado para o contador;	Será considerado aprovado se na tela for apresentado o número do protocolo da resposta enviada.		
7.1.1.5.3	Informação do valor adicionado atual e do ano base anterior do contribuinte;	Será considerado aprovado se na tela tais informações forem apresentadas.		
7.1.1.5.4	Atalho para visualização e/ou impressão da notificação enviada;	Será considerado aprovado se o sistema apresentar estas possibilidades;		
7.1.1.5.5	Possibilidade de atualização do e-mail do contador e de reenvio da notificação;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.5.6	Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviada por outros métodos, como e-mail e protocolo-geral da prefeitura (resposta em papel);	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.5.7	Possibilidade de associar “status” à resposta do contribuinte, tais como:	Possibilidade de associar “status” à resposta do contribuinte, tais como:	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
7.1.1.5.7.1	Respondido;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.5.7.2	Encerrado;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.5.7.3	Em andamento;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.5.8	Possibilidade de anexar arquivos ao enviar uma contrarresposta para um contribuinte.	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.6	O gerenciamento das respostas deverá ser realizado por filtros:	O gerenciamento das respostas deverá ser realizado por filtros:	-	-
7.1.1.6.1	Por contribuinte;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.6.2	Por tipo de notificação;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
8	EMISSÃO DE RELATÓRIOS	EMISSÃO DE RELATÓRIOS	-	-
8.1	O sistema deverá possuir e disponibilizar os seguintes relatórios:	O sistema deverá possuir e disponibilizar os seguintes relatórios:	-	-
8.1.1	Relatório cadastral dos contribuintes;	Será considerado aprovado se existir este relatório, e o mesmo apresentar as informações corretamente.		
8.1.2	Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município;	Será considerado aprovado se existir esta listagem, e as informações apresentadas estiverem corretas.		
8.1.3	Listagem de contribuintes apresentando Valor Adicionado atual e do Ano Base anterior ao exercício logado, diferença absoluta e relativa;	Será considerado aprovado se existir esta listagem, e as informações apresentadas estiverem corretas.		
8.1.4	Histórico do Valor Adicionado Municipal dos cinco últimos exercícios, apresentado em gráfico:	Histórico do Valor Adicionado Municipal dos cinco últimos exercícios, apresentado em gráfico:	-	-
8.1.4.1	Valor Adicionado do Município contratante;	Será considerado aprovado se o sistema apresentar este gráfico e as informações nele apresentadas estiverem corretas.		
8.1.4.2	Índice individual do Valor Adicionado do Município contratante;	Será considerado aprovado se o sistema apresentar este gráfico e as informações nele apresentadas estiverem corretas.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
8.1.4.3	Índice Individual Médio do Valor Adicionado do Município contratante;	Será considerado aprovado se o sistema apresentar este gráfico e as informações nele apresentadas estiverem corretas.		
8.1.4.4	Índice de Participação do Município - IPM do contratante	Será considerado aprovado se o sistema apresentar este gráfico e as informações nele apresentadas estiverem corretas.		
8.1.5	Tabela de dados contendo para os últimos cinco anos:	Tabela de dados contendo para os últimos cinco anos:	-	-
8.1.5.1	Valor Adicionado (Município contratante);	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.5.2	Índice do Valor Adicionado (Município contratante);	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.5.3	Índice médio do Valor Adicionado (Município contratante);	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.5.4	Índice de Participação Municipal - IPM (Município contratante);	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.5.5	Valor Adicionado Estadual (do Estado do Município contratante); e	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.5.6	Os percentuais de quedas ou aumentos em cada;	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.6	Listagem de contribuintes notificados contendo:	Listagem de contribuintes notificados contendo:	-	-
8.1.6.1	Tipo de notificação;	Será considerado aprovado se existir este relatório, e o mesmo apresentar as informações corretamente.		
8.1.6.2	Data;	Será considerado aprovado se existir este relatório, e o mesmo apresentar as informações corretamente.		
8.1.6.3	Hora; e	Será considerado aprovado se existir este relatório, e o mesmo apresentar as informações corretamente.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
8.1.6.4	Usuário.	Será considerado aprovado se existir este relatório, e o mesmo apresentar as informações corretamente.		
8.1.7	Notificações expedidas contendo:	Notificações expedidas contendo:	-	-
8.1.7.1	Remetente;	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com cópias das notificações expedidas e que, nestas cópias, essa informação esteja presente e correta.		
8.1.7.2	Destinatário;	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com cópias das notificações expedidas e que, nestas cópias, essa informação esteja presente e correta.		
8.1.7.3	Data;	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com cópias das notificações expedidas e que, nestas cópias, essa informação esteja presente e correta.		
8.1.7.4	Hora; e	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com cópias das notificações expedidas e que, nestas cópias, essa informação esteja presente e correta.		
8.1.7.5	Usuário responsável pelo envio;	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com cópias das notificações expedidas e que, nestas cópias, essa informação esteja presente e correta.		
8.1.8	Resumo Geral de todos os CFOPs obtidos pela EFD ICMS-IPI, categorizado por cada contribuinte;	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com o Resumo de CFOPs por cada contribuinte.		
8.1.9	Relatório ou tela que apresente o cruzamento da DECLAN utilizada no índice definitivo de um exercício <i>versus</i> DECLAN utilizada no índice definitivo de outro exercício;	A CTA irá selecionar um contribuinte para realizar esta verificação. Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório ou uma tela com este cruzamento e que, as informações apresentadas estejam de acordo com as informações existentes nos arquivos das DECLANs, disponibilizados ao licitante no início da realização do Teste.		
8.1.10	Histórico do contribuinte: notificações expedidas, respostas enviadas e contrarrespostas.	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com essas informações e que as mesmas estejam corretas.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
9	PLATAFORMA	PLATAFORMA	-	-
9.1	O software funciona 100% via WEB e é executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado, fornecendo armazenamento de dados em tecnologia de <i>datawarehouse</i> .	Será considerado aprovado se o sistema funcionar 100% via WEB.		
9.2	O sistema utiliza o protocolo HTTPS (<i>Hyper Text Transfer Protocol Secure</i>), para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (<i>Secure Sockets Layer</i>) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.	Será considerado aprovado se for verificada a existência do certificado.		



Processo nº 5062/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Anexo 2 do Edital

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 - SMF

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	SERV/ Mês	Contratação de Empresa que forneça sistema informatizado de cessão de direito de uso de Software, integralmente acessível via Web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa
Informar o Nome completo e legível do Representante Legal e CPF



Processo nº 5062/2021 Fls: _____
Pregão nº 077/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3 DO EDITAL

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 5062/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2021 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 4 DO EDITAL

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021- SMF

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2021, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 5

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2021-SMF

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **5062/2021**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação dos itens abaixo discriminados (sistema informatizado de cessão de direito de uso de Software, integralmente acessível via Web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal), com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **077/2021** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº **5062/2021** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	SERV/ Mês	sistema informatizado de cessão de direito de uso de Software, integralmente acessível via Web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Os serviços a serem contratados são de trato contínuo, pois estão relacionados ao fornecimento da licença de uso do sistema integralmente acessível via WEB, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor adicionado Municipal (VA), conforme especificações constantes no Anexo I do termo de referencia, sendo essenciais para manutenção dos serviços públicos

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) emitir as ordens de serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a entrega do objeto contratado;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência
- f) Demais obrigações contantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- a) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- b) Manter equipe de suporte presencial, composta por pelo menos, 01 (um) técnico de suporte, o qual ficará alocado nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda e seguirá o horário de expediente do órgão.
- c) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Entregar as notas fiscais, relativas aos serviços prestados.
- g) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I do termo de referencia, no prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, por exemplo.
- h) Demais obrigações contantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos art(s). 79 e 80 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato xxxxxxxx matrícula xxxxxxx, fiscais de contrato xxxxxxxx matrícula xxxxxxxx e xxxxxx matrícula xxxxxxx designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação Portaria nº xxxxxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021**, os preços ora contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:



Processo nº 5062/2021 Fls: _____
Pregão nº 077/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1) _____
CPF: _____
RG: _____

2) _____
CPF: _____
RG: _____